

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1693

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 08 de agosto de 2023.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, às 19:18hs. (dezenove horas e dezoito minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Ivalto Rinco de Oliveira reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores, Allan Martins Dutra Borges, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano. Ausente dos Vereadores Daniel Geraldo Dias e Thárik Gouvêa Varotto. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em discussão e votação as Atas de nº 1692/2023 e nº 1693/2023 que foram aprovadas por unanimidade. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente.

EXPEDIENTE: 1-Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei 015/2023

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 015/2023 de autoria do Executivo Municipal que “cria cargos na estrutura administrativa da educação da rede municipal de ensino”. Em análise ao projeto de lei, apresentamos a seguintes emendas modificativas: No art. 3º, inciso II que passa a ter a seguinte redação: II - Ser aprovado em concurso público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com prova de títulos e entrevistas, sendo certo que os critérios de pontuação serão: I- Possuir no mínimo o ensino médio. II- Ser aprovado em concurso público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com prova de títulos e entrevistas, sendo certo que os critérios de pontuação serão: a) 60 % pontos prova de conhecimentos específicos; b) 20 % pontos comprovação de conclusão de ensino técnico e Magistério; c) 20 % pontos comprovação de títulos com cursos voltados para área de educação; Rio Novo, 28 de julho de 2023. Vereadores Proponentes: Thárik Gouvea Varotto e Daniel Geraldo Dias

2- Projeto de Lei 015/2023 de autoria do Executivo. “Cria cargos na estrutura administrativa da educação da rede municipal de ensino”

3- Projeto de Lei 017/2023 de autoria do Executivo “Revoga a Lei 946, de 21 de agosto de 2006, e a Lei 1.352, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

4- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 017/2023: Parecer Jurídico nº. 029/2023 Referência: Projeto de Lei nº 017/2023 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Revoga a Lei nº 946, de 21 de agosto de 2006, e a Lei nº 1.352 de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE

5276

JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão envolve a revogação das leis nº 946 e lei nº 1.352. A primeira lei tratava da cessão de uso de um galpão localizado na Rua Miguel Peres Bijinato, vale das mangueiras, já a segunda lei, regulamentava doação de imóveis localizados na Rua Antonio de Oliveira Costa, 326, cerâmica. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, VII da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo a autorização para uso de bens municipais, vejamos: “Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;” Ao passo que o Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal traz que compete ao Prefeito legislar sobre uso de bens municipais, compete ao mesmo também editar leis que tratem do assunto, ainda que revogue leis existentes. Como bem exposto na justificativa do projeto, a intenção de revogar ambas as leis é a de trazer segurança jurídica. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, para que o projeto passe pela comissão de legislação justiça e redação final, e somente após parecer, pela regularidade formal do projeto, para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei 017/2023 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 5 (cinco) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34 VII da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 31 de julho de 2023. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 017/2023:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 017/2023 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: "Revoga a Lei nº 946, de 21 de agosto de 2006, e a Lei nº 1.352 de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da

Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 029/2023), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 31 de julho de 2023. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira Vice Presidente: Eduardo Luiz Xavier de Miranda Membro: Francisco de Assis da Cruz. **4- Projeto de Lei 018/2023 de autoria do Executivo:** “Revoga a Lei nº 1.070/2010 de 13 de dezembro de 2010”. **ORDEM DO DIA: 1-Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei 015/2023 Autoria dos Vereadores Thárik Varotto e Daniel Dias.** Colocada em primeira e única discussão e votação. Emenda rejeitada com 6 (seis) votos contrários, sendo estes dos vereadores: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Nogueira, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz e Pedro Gonçalves Caetano. **2- Projeto de Lei 015/2023 de autoria do Executivo.** “Cria cargos na estrutura administrativa da educação da rede municipal de ensino” Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse que gostaria de deixar registrado a sua posição em relação ao projeto e justificou seu voto contrário a emenda proposta pelos vereadores Thárik Varotto e Daniel Dias dizendo que na constituição diz que todo cargo público só existe dois meios de investidura, que seria por concurso público ou através de livre nomeação que são os cargos de confiança, e quando apresentaram a emenda que foi assinada e aprovados por todos, disciplinaram o que seria o processo seletivo para resguarda as pessoas e dar a oportunidade de tentar um nível técnico o melhor possível, que em conversa com os representante dos pais, havia um preocupação de que dentro do processo seletivo pudesse entrar pessoas que não tivessem uma qualificação técnica próximo daquela que teria um professor, então através da emenda mesmo vendo um pouco de inconstitucionalidade pois não cabe a câmara criar regramento para processo seletivo, criaram, para nesse primeiro momento tentar filtrar o máximo de pessoas que se enquadre no perfil. Já a emenda apresentada pelos vereadores Tharik e Daniel queria disciplinar Concurso Público, e tinha certeza que seria vetada, o que atrasaria mais ainda a votação do projeto, e esse seria o motivo de ter votado contra a emenda, que gostaria também de fundamentar seu voto favorável ao projeto conforma já havia dito anteriormente e deixar registrado novamente, que tem 71 dias que o projeto foi

protocolado nesta casa, disse acreditar que com o que já foi proposto dentro do projeto conseguiram avançar muito nas discussões e no que cabia a câmara estar colocando, que desde o recesso quando foi solicitado um prazo para discutir durante esse período, e dentro destes 43(quarenta e três) dias a mesma coisa que a câmara propôs antes do recesso é o que está hoje no projeto, não se conseguiu avançar em outras propostas mostrando que a emenda aprovada por unanimidade que cabia bem no momento, mencionou que foram realizadas duas reuniões as quais participou juntamente com representantes dos pais, sendo uma reunião com a presença da Secretaria de Educação e outra com os representantes dos pais, todos foram ouvidos, discutiram, tiveram algumas divergências de posicionamento mas se inteirou o estado democrático, ouviu e colou suas colocações, e tudo de positivo que ouviu foi colocado através da emenda, sempre de maneira clara pois sempre deixou claro que não faria propositura que seria inconstitucional e que no final não seria positivo no projeto, mencionou todos os contatos com a Secretaria de Educação tanto via WhatsApp quanto presenciais e deixou seus agradecimentos a Secretaria de Educação Luciana Borges que soube ouvir e não se opôs em momento algum as emendas colocadas, e somente a questão do magistério que ela fez a orientação após recebe-la do jurídico, conversou também com diretoras, diversas professoras e pais, e se sente muito confortável em estar votando favorável à aprovação do projeto, e caso seja aprovado, cabe ao executivo e a secretaria de educação colocar o mesmo em prática buscando o bem estar das crianças e se algum pai achar que o projeto não foi o adequado para a criança existe outros mecanismos para poder estar corrigindo estas questões. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que há aproximadamente uns 10 dias foi recebido da Secretaria de Educação um ofício do procurador do município onde esclarecia que não cabia ao legislativo como deveria ser o Concurso Público, e parece que esse ofício foi ignorado, e por esse motivo votou contrário a emenda, que é favorável ao projeto, disse ainda que 95% do corpo do projeto foi alterado, que esteve com vários pais, professores, funcionários das escolas e segundo informações a situação está um caos, e está repercutindo muito mal para esta casa, 70 dias para aprovar um projeto que já foi alterado e que não é blindado, que poderão fazer alterações e melhorias quando for necessário, mais uma vez disse ser favorável e que no dia de hoje as crianças estão com pouco apoio ou nenhum e estão responsabilizando os vereadores por conta de politicagem, que o projeto já foi mais que lido e estudado, as reuniões internas foram produtivas, e hoje está confiante que o projeto está pronto para aprovação, e esse atraso

está prejudicando as crianças que estão sem o apoio porque duas páginas não foram resolvidas aqui nesta casa. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** O Vereador sugeriu que fosse convocada sessão extraordinária pra quinta-feira dia 03/08 para segunda votação do projeto. **Palavra com o Presidente Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Disse que esse foi um projeto muito discutido e criticado, que também foi abordado por diversas pessoas pedindo a aprovação do projeto pois as crianças estão sendo prejudicadas, tendo crianças na sala de aula sem monitora, e foi onde tomou a decisão de mesmo na ausência de dois vereadores colocar o projeto em discussão e votação, e na oportunidade já deixou marcada a reunião para quinta-feira conforme sugerido pelo vereador Eduardo Miranda e dois vereadores ausentes serão convocados. Em seguida colocou o projeto em primeira votação que foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **3- Projeto de Lei 017/2023 de autoria do Executivo** “Revoga a Lei 946, de 21 de agosto de 2006, e a Lei 1.352, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Sugeriu que caso o projeto seja aprovado em primeira votação o mesmo seja colocado em segunda votação na sessão extraordinária juntamente com o projeto 015/2023. **Palavra o Presidente Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Disse que se todos os vereadores estiverem de acordo a sugestão será acatada. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse estar de acordo uma vez que o projeto está em caráter de urgência/urgentíssima e na sessão anterior ao encaminha o projeto já havia alertado as comissões quanto ao prazo regimental. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Após o projeto ser aprovado o presidente informou que o mesmo será colocado em segunda votação na sessão extraordinária já convocada para próxima quinta-feira. **4- Projeto de Lei 018/2023 de autoria do Executivo:** “Revoga a Lei nº 1.070/2010 de 13 de dezembro de 2010”. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Usou a palavra para deixar registrado o início das obras na Rua São José para realizar a captação de água da Rua Visconde do Rio Banco e Governador Valadares, uma obra que irá melhorar muito os problemas relacionados as chuvas no município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Allan Martins Dutra Borges

ausente

Daniel Geraldo Dias

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

ausente

Thárik Gouvêa Varotto